

RESOLUÇÃO n° 01/2020

“Atualiza o valor mensal do Vale-alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de João Ramalho e dá outras providências”

ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que através do Projeto de Lei n° 694/2020, de 14/02/2020, o Executivo Municipal fixa o valor mensal do Vale-alimentação dos Servidores Municipais em R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais),

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o Legislativo Municipal autorizado a fixar em R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), o valor mensal do vale-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de João Ramalho, ao que se refere a Resolução n° 02/2019, de 21/11/2019.

Art. 2° - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000, segue anexo, fazendo parte integrante desta resolução.

Art. 3° - As despesas constantes com a execução da presente resolução correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de João Ramalho, 19 de fevereiro de 2020.

Antônio Pereira de Lima
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de João Ramalho e publicada por afixação em lugar público de costume na data supra.

SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS
Diretor de Secretaria